



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

## **Projeto Básico**

### **1 – OBJETO**

1. O presente Projeto Básico tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa que disponibilize assinatura anual de banco de imagens, com 100 downloads por mês - 3 acessos simultâneos com logins e senhas diferentes, sendo 1 conta principal e 2 subcontas.

### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente contratação se destina a suprir as necessidades da Coordenadoria de Comunicação Social do TRT/AL nos serviços que requerem o uso de imagens, que serão utilizadas exclusivamente para fins institucionais do Regional Trabalhista, em canais já existentes ou que venham a ser criados, como:

- a) internet, intranet, blogs, portal, Twitter, Facebook;
- b) documentos eletrônicos, reports, e-mails marketing;
- c) apresentações em multimídia (Powerpoint, Flash, etc);
- d) peças de divulgação institucional (banners, impressões, folders, flyers, revistas, jornais, outdoors, informativos e outros produtos impressos);
- e) Screen Saver (uso corporativo ou pessoal);
- f) documentos impressos (envelopes, papel timbrado, folhetos, etc);
- g) embalagens e materiais corporativos;
- h) vídeos institucionais;
- i) elementos de design (adereços e cenário), entre outros.

2.2 A demanda de desenvolvimento de trabalhos gráficos e digitais à CCOM tem se intensificado nos últimos anos, em virtude do crescente número de ações e campanhas desenvolvidas pelo Tribunal e por outras instituições, às quais o TRT/AL adere. Existem, entretanto, limitações

causadas pela falta de imagens gratuitas de caráter publicitário/ilustrativo, que completam o desenvolvimento da interface criada e atuam com a função de pausa visual, ilustração e exemplificação. A CCOM não dispõe de pessoal nem de equipamento para produzir fotografias que sirvam ao propósito profissional que se almeja, nem profissionais de design para criação de ilustrações.

2.3 O objeto da presente contratação é o meio menos oneroso para se obter imagens profissionais de livre utilização, disponíveis sete dias por semana, 24 horas por dia, sem a necessidade de contratação de profissional ou agência de publicidade e propaganda, cujo custo seria muito mais elevado do que pelo meio proposto. Some-se a isso o fato de que nem todas as imagens localizadas na internet podem ser utilizadas, em virtude das limitações impostas pela existência de direitos autorais.

2.4 O serviço de fornecimento de imagens profissionais tem aumentado o profissionalismo dos projetos desenvolvidos, além de facilitar a leitura visual do público-alvo. Além disso, a disponibilização de um banco de imagens trará ganhos no que se refere ao tempo de execução dos serviços, fator primordial em uma Coordenadoria de Comunicação.

2.5 Assim como nas contratações efetuadas em exercícios anteriores, a CCOM está optando pela contratação de um "pacote" de imagens (ou plano de assinatura), que permite até 100 downloads por mês. Os pacotes são fornecidos de forma mais ou menos padronizada pelas empresas do ramo, sendo que os bancos de imagens diferem entre si pela quantidade de imagens totais que disponibilizam aos assinantes, bem como pela taxa de atualização de imagens (novas inclusões). Com base na experiência das contratações realizadas por outros Tribunais, pode-se afirmar que esse pacote tem atendido às necessidades de trabalho da Coordenadoria, bem como de outras unidades que, eventualmente, solicitam imagens para seus respectivos trabalhos.

### **3-FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, em face de o valor apresentado pelo fornecedor mais bem classificado estar abaixo de R\$ 17.600,00 (**Dezessete mil e seiscientos reais**), conforme atualização feita por força do Decreto nº 9.412/2018.

**3.2** Adjudicação pelo menor preço global

### **4-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 A Contratada deverá fornecer acesso web a Banco de Imagens Eletrônicas para Ilustração Profissional pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 A assinatura deve compreender um banco com, no mínimo, 100.000 (cem mil) imagens disponíveis para uso da Contratante, incluindo fotos, ilustrações e imagens vetoriais, com motivos específicos da atuação do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, como, por

exemplo: situações de trabalho em escritório, reuniões de trabalho, trabalho burocrático, agropecuário, rural, portuário, doméstico, braçal, intelectual, em áreas externas, com diferentes etnias e sexos, ambiente de trabalho, tecnologia, comunicações, internet, saúde, sustentabilidade, responsabilidade socioambiental, governo, funcionários, empregados, empregadores, entre outros.

4.3 O banco deve possuir imagens com enquadramento de pessoas, não apenas de objetos e animais.

4.4 O banco deve disponibilizar a busca por conteúdo dentro do acervo através de palavras-chave ou temas.

4.5 O banco deve dispor de suporte ao usuário durante a vigência do contrato, através do seu site na internet, e-mail e telefone.

4.6 O banco deve dispor de atualização periódica do acervo de, no mínimo, 1.000 (mil) imagens por mês.

4.7 A Contratante deverá ter permissão para até 750 downloads por mês.

4.8 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região deverá obter livre direito de uso das imagens após seu download.

4.9 O banco deve disponibilizar imagens com resolução para a web (72 dpi) e gráfica (300 dpi).

4.10 O banco deve disponibilizar imagens para download até o tamanho A3 ou XXL.

4.11 A Contratada fornecerá senha à Coordenadoria de Comunicação Social do Contratante, para possibilitar o acesso ao serviço, o qual deverá ser ininterrupto, ou seja, disponível 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.12 As imagens, fotografias e ilustrações fornecidas pela Contratada deverão possuir licença do tipo "royalty free".

4.13 A Contratante poderá fazer uso por tempo ilimitado das imagens aplicadas a trabalhos realizados durante o período da vigência da assinatura.

4.14 A Contratante terá autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alterações de cor e fusão das imagens com outras, sendo do banco contratado ou não.

4.15 A Contratada deverá fornecer treinamento básico a pelo menos 2 (dois) servidores da Coordenadoria de Comunicação da Contratante, de forma presencial, virtual ou por telefone, sobre utilização da ferramenta do site e sobre obtenção dos melhores resultados na pesquisa de imagens, ou fornecer manual de utilização do serviço que contenha tais instruções.

4.16 A Contratada deverá prestar suporte técnico, podendo a respectiva solicitação ser formulada por telefone, e-mail ou página na internet. O suporte técnico e especializado aos usuários deve ser disponibilizado, no mínimo, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 9h às 17h).

4.17 A Contratada deverá disponibilizar serviço telefônico e/ou e-mail para esclarecimento de dúvidas relativas ao contrato, aos aspectos técnicos relacionados ao uso das imagens e ao processo de download, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.18 A Contratada deverá solucionar as falhas técnicas apresentadas no site no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado pela Contratante.

4.19 A Contratada deverá informar à fiscalização do Contratante, imediatamente e por escrito, sobre a adoção de providências na hipótese excepcional de problemas de alta complexidade, cujo tempo necessário de solução ultrapasse o prazo mencionado no subitem anterior, devendo, todavia, restabelecer integralmente a operacionalização do site no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **5 – DA ENTREGA**

5.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante termo circunstanciado, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

5.2 A Contratada deverá liberar o login e a senha de acesso da assinatura em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após o início da vigência do contrato.

5.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

5.4 Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste Projeto Básico, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

5.5 Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no subitem 5.4, a empresa contratada deverá, justificadamente, por escrito e antes de expirado o prazo supramencionado, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativa.

5.6 O pedido de prorrogação da entrega (liberação do login), com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização do Contratante, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido.

5.7 Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, o Contratante oficiará a empresa contratada acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades prevista na lei.

## **6 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 A Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, a execução do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação dos serviços a que está obrigada.

## **7 – DO RECEBIMENTO**

7.1 O recebimento provisório será realizado no ato da liberação do login e da senha de acesso da assinatura.

7.2 O aceite referente ao recebimento definitivo será processado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do início da prestação do serviço.

7.3. Caso o objeto do contrato não corresponda ao exigido pela Contratante, consoante as especificações constantes deste Projeto Básico, a Contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 No prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liberação do login e da senha de acesso da assinatura, serão realizados testes de funcionamento e verificação de conformidade com as especificações técnicas solicitadas.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Indicar, na data de início da vigência do contrato, nome e telefone do profissional que atuará

como preposto na forma do art. 68 da Lei nº 8.666/93, bem como o endereço de seu site na internet, e-mail e um número de telefone para abertura de chamados, caso sejam necessários.

8.2 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas.

8.3 Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada.

8.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

8.6 Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

8.7 A Contratada deverá comprovar antes da efetivação da contratação e mantê-las durante toda vigência do contrato, as seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016;

b) Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. 29 e 105.

8.8 As empresas com cem ou mais empregados em seu quadro devem observar o disposto no art. 93 da Lei 8.213/91 e no art. 36 do Decreto 3.298/99, que determinam o preenchimento de dois a cinco por cento dos cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas.

8.8.1 O percentual será definido proporcionalmente ao número total de empregados da empresa na forma do art. 36, observando-se que, após a definição do percentual aplicável, este deverá incidir sobre o quantitativo de profissionais alocados para o contrato a ser celebrado com o Contratante.

8.8.1.1 O percentual de reserva de vagas será feito obedecendo à seguinte proporção:

- a) para empresas cujo número total de empregados varie de 100 a 200, será observado o percentual de 2%;
- b) para empresas cujo número total de empregados varie de 201 a 500, será observado o percentual de 3%;
- c) para empresas cujo número total de empregados varie de 501 a 1000, será observado o percentual de 4%;
- d) para empresas cujo número total de empregados supere a 1000, será observado o percentual de 5%.

8.8.1.1.1 Em caso de fracionamento do número dessas vagas, haverá a elevação deste número para o primeiro número inteiro subsequente. Ressalte-se que essa reserva nunca será inferior a uma vaga.

8.8.1.2 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições a que se refere o subitem 7.8.1, sob pena de rescisão contratual.

8.9 Apresentar à fiscalização declaração, na forma do Anexo I deste projeto básico, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

8.10 Garantir que as funcionalidades para pesquisa e downloads de imagens operem adequadamente, sem falhas de programação ou de outra natureza qualquer.

8.11 Refazer todo e qualquer procedimento dentro do objeto da contratação, se verificada incorreção e constatado que o erro é de sua responsabilidade, sem ônus adicionais para o TRT/RJ.

8.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus adicionais ao TRT/RJ.

8.13 Utilizar, de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante para execução do presente serviço.

8.14 Todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos realizados pelo Contratante com a utilização das imagens cedidas pela Contratada são de exclusiva propriedade do Contratante, ficando vedada à Contratada qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material produzido, sem autorização do Contratante, sob as penas da lei.

8.15 Garantir a disponibilidade dos sites para download de imagens, vídeos ou trilhas sonoras durante 24 horas por dia nos sete dias da semana. Eventualmente, por razões técnico-operacionais ou por motivo de força maior, a disponibilidade mínima diária poderá ser reduzida a 12 (doze) horas, em horário comercial, sem prejuízos às funcionalidades de pesquisa e downloads e sem falhas de programação ou de outra natureza qualquer.

## 9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 9.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 9.3 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- 9.4 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 9.5 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Projeto Básico e seus anexos e notificar a contratada.
- 9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 9.7 Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

## 10 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 10.3 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas neste Projeto Básico e seus anexos.
- 10.4 A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.
- 10.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Projeto Básico, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.
- 10.6 A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada da total responsabilidade pela má execução da contratação.

## 11 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

### 11.1.1 Habilitação Jurídica:

11.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

11.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

11.1.1.2.1 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

11.1.1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.3.1 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

11.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, referente ao município ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.1.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF),

11.1.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

#### **11.1.3 Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:**

8.1.3.1 DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

#### **11.1.4 Documentação Complementar:**

11.1.4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

11.1.4.2 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005.

11.2 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Secretaria de Licitações.

## 12 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento deverá ser efetuado, até o décimo dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

12.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

12.4 O TRT se reserva o direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

12.5 O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

12.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0.00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **13 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

13.1 O valor total da despesa é de R\$ 8.941,33 estimado conforme quadro de pesquisa de preços em anexo.

### **14- REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

14.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

### **15 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

15.1 Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o MENOR PREÇO global.

### **16 – PRAZOS DE ENTREGA**

16.1 O prazo para entrega do acesso será de, no máximo, 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e respeitando a data de início do contrato.

16.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

16.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: maria.mello@trt19.jus.br

16.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a execução dos serviços.

### **17-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e o pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o serviço e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias úteis que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas

alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**17.1.1** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**17.1.2** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**17.1.3** O TRT da 19ª Região poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **18 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

18.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove a prestação de serviços de fornecimento de assinaturas em bancos de imagens, trilhas e vídeos.

18.1.1 A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam a prestação de serviços compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

## **19- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

19.1. É importante destacar que a iniciativa atende às diretrizes do Planejamento Estratégico (PE) do TRT/AL, que tem a finalidade de divulgar à sociedade seus valores focados na ética, acessibilidade, agilidade, eficiência, transparência, inovação, valorização das pessoas, sustentabilidade, efetividade, comprometimento, segurança jurídica, respeito à diversidade e colaboração.

## **20 – RESCISÃO CONTRATUAL ANTECIPADA**

20.1 Em caso de rescisão contratual sem a execução total do pactuado, a contratada deverá devolver o valor correspondente ao período de vigência contratual restante, com a devida correção monetária, por meio de GRU, em até 20 (vinte) dias após a publicação da rescisão contratual.

20.2 Caso não seja efetuada a devolução do valor, a empresa será inscrita na Dívida Ativa da União e declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **21 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

21.1 Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001-80.

21.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93.


Maceió, 24 de agosto de 2021



Fábio Tenório Barros  
Técnico Judiciário



Maria Luiza Calabiano Barrêiros de Mello  
Coordenadora de Comunicação



Alberto Mirindiba Bonfim  
Técnico Judiciário

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no processo de dispensa de licitação nº \_\_\_\_\_/2017 realizado  
pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Processo nº. \_\_\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(  ).

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO  
CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016

A -----empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede -----endereço-----, neste ato representada por ----cargo----, ----nome do responsável-----, portador(a) da Cédula de Identidade com Registro Geral nº. ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado(a) em -----, **declara sob as penas da lei:**

- não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**Declara, outrossim, ter conhecimento de que:**

- a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**E, ainda, estar ciente de que:**

- nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....

(local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

Processo nº. \_\_\_\_\_/2017

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa**

Banco	
Agência	

Conta	
-------	--

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

**Empresa optante pelo SIMPLES?**

( ) Sim

( ) Não

